

# Funções do Gabinete Veterinário Municipal

## PAPEL DO MÉDICO VETERINÁRIO MUNICIPAL

De acordo com o [Decreto-Lei n.º 116/98 de 5 de maio](#), o **Médico Veterinário Municipal** é a Autoridade Sanitária Veterinária Concelhia, no âmbito das funções que lhes estão delegadas a título pessoal, não delegáveis, pela Direção Geral da Alimentação e Veterinária (DGAV) e incluindo as atividades por ele exercidas na respetiva área concelhia, quando esteja em causa a sanidade e o bem estar animal ou a saúde pública e a higiene e segurança alimentar dos produtos de origem animal ao longo de toda a cadeia alimentar.

## Responsabilidades na Área da Saúde, Higiene, Sanidade e do bem-estar animal:

- Aplicação dos Regulamentos de Saúde Animal, em conformidade com os diplomas legais em vigor (nacionais e comunitários);
- Coordenação técnica das ações de recolha e captura de animais, no âmbito da salvaguarda das condições de saúde e de bem-estar animal;
- Direção e coordenação técnica dos Centros de Recolha Animal Oficiais;
- Notificação de quarentenas de animais suspeitos e sequestros sanitários de animais agressores de pessoas e animais;
- Execução das medidas de profilaxia médica e sanitária determinadas oficialmente pela Autoridade Sanitária Veterinária Nacional, quer em animais de companhia, quer em espécies de produção, incluindo as campanhas sanitárias de vacinação antirrábica e outras zoonoses e de identificação eletrónica de canídeos;

- Avaliação das condições de alojamento e de bem-estar dos animais de companhia e de animais de espécies de produção, entre outros;
- Avaliação / inspeção higio-sanitária, das situações causadoras de Intranquilidade e Insalubridade provocadas por animais;
- Controlo e fiscalização nas diferentes matérias relacionadas com animais, no âmbito da legislação aplicável;
- Eutanásia de animais e controlo do destino dos respetivos cadáveres;
- Levantamento de Autos de Notícia e Instauração de processos de contraordenação por infrações relacionadas com animais;
- Elaborar e remeter, nos prazos fixados, a informação relativa ao movimento nosonecrológico dos animais;
- Recenseamento de animais e de explorações agropecuárias, para efeitos de cadastro, na área do respetivo município;
- Participação, com carácter obrigatório e vinculativo, nos processos de licenciamento e controlo de estabelecimentos comerciais para venda de animais e de alimentos para animais, bem como, de qualquer alojamento/hospedagem para animais de companhia (incluindo hotéis e centros de treino para animais) e dos Centros de Atendimento Médico Veterinários;
- Colaboração na realização de Inquéritos Epidemiológicos, de interesse pecuário ou económico;
- Emissão de pareceres técnicos e controlo higio-sanitário das condições das instalações e do alojamento de animais de espécies pecuárias, e

avaliação dos seus reflexos sobre, saúde e o bem-estar dos animais; bem como, sobre a saúde e a tranquilidade pública;

- Inspeção de animais vivos, para avaliação de doenças infecto-contagiosas (microbianas e parasitárias) transmissíveis a outros animais e ao homem, e seus reflexos sobre a Saúde Pública;
- Notificação de doenças de declaração obrigatória e tomada de medidas imediatas e urgentes de profilaxia, determinadas pela Autoridade Sanitária Veterinária Nacional, sempre que sejam detetados casos de doenças de carácter epizootico;
- Emissão de Guias Sanitárias de Trânsito;
- Emissão de pareceres técnicos nos processos de Licenciamento de Veículos de Transporte de Animais Vivos de Espécies Pecuárias;
- Controlo oficial das condições higio-sanitárias, de saúde e de bem-estar, dos animais alojados em Círcos, Parques Zoológicos ou outros;
- Colaboração com outras entidades, no controlo, vigilância da proteção do meio ambiente e na proteção da fauna cinegética e selvagem ou em vias de extinção, nomeadamente no âmbito do programa “Antídoto”;
- Controlo e fiscalização sanitária de feiras, mercados, exposições e concursos de animais; ex. “Feiras e Mercados de Gado / Gripe das Aves”;
- Execução de Peritagens Médico Veterinárias, a solicitação das forças policiais e por determinação do Ministério Público ou por quaisquer outras Autoridades Judiciárias, quer na área da saúde, sanidade e bem-estar dos animais, quer na área da higiene e segurança da alimentação animal e humana e da saúde pública veterinária;

- Promoção e execução de ações de formação, informação e vulgarização junto da população sobre matérias relacionadas com animais e com a proteção da saúde e do bem-estar animal, bem como sobre a proteção da saúde e tranquilidade pública e salvaguarda da segurança de pessoas, animais e bens, e ainda sobre a salvaguarda e defesa do meio ambiente e das espécies animais protegidas ou em vias de extinção;
- Colaboração, em articulação com outros serviços da Câmara Municipal, na elaboração de Regulamentos ou Posturas Municipais, na área da saúde e bem-estar animal e na área da higiene pública veterinária em matérias relacionadas com animais.

## **Responsabilidades na Área da Saúde Pública Veterinária e da Higiene e Segurança Alimentar**

- Execução de Controlos Veterinários no âmbito do Comércio Intracomunitário de Produtos Alimentares de Origem Animal;
- Controlo e inspeção sanitária dos produtos alimentares de origem animal e dos estabelecimentos onde se transformam, preparam, ou manipulam de produtos alimentares de origem animal;
- Inspeção Sanitária de Abate de Animais para efeitos de Autoconsumo;
- Inspeção higio-sanitária dos alimentos e estabelecimentos em Mercados e Feiras Municipais;
- Inspeção higio-sanitária de alimentos e dos locais de manipulação de alimentos em Escolas do Ensino Pré-Escolar e Básico;
- Inspeção higio-sanitária dos alimentos e dos locais de manipulação de alimentos em Cantinas, públicas e privadas;
- Inspeção higio-sanitária de abate de animais em “montarias” e de “peças de caça selvagem” (maiores e menores);
- Desinfecção e desinsetização de animais vivos e de veículos destinados ao transporte de animais.

## **Relações Intra e Interinstitucionais dos Médicos Veterinários Municipais**

Para o cumprimento do disposto no artigo 8º do DL nº 116/98, de 05 de Maio, os Médicos Veterinários Municipais devem articular-se com diversos serviços e entidades, internas e externas à Câmara Municipal, sendo estas as seguintes entidades e grupos profissionais:

- Direção Geral de Alimentação e Veterinária;
- Ordem dos Médicos Veterinários;
- Serviços Internos da Câmara Municipal;
- Direção de Serviços Veterinários Regionais;
- Juntas de Freguesia;
- Autoridade de Saúde Concelhia;
- Autoridades Policiais;
- Escolas e Faculdades de Medicina Veterinária;
- Serviços de Proteção Civil Municipais;
- Sindicato Nacional dos Médicos Veterinários;
- Ministério Público e Autoridades Judiciárias;
- Laboratório Nacional de Investigação Veterinária;
- Direções Regionais de Agricultura;
- Autoridade de Segurança Alimentar e Económica;
- Instituto Nacional de Saúde Pública;
- Instituto de Conservação da Natureza e das Florestas.